



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 010/2025, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.242/2013, A QUAL DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ CARLOS BREDÁ, *Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul.*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.242/13, de 02 de agosto de 2013, o qual dispõe sobre a estrutura administrativa e de pessoal da UCCI:

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DA UCCI

Art. 5º A Unidade Central de Controle Interno será composta unicamente por servidores investidos em cargos de provimento efetivo, nomeados por ato privativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, estáveis, cuja habilitação seja compatível com a natureza das respectivas atribuições, onde o Coordenador/Responsável terá atuação exclusiva na Unidade e formação de nível superior, sendo:

I - Um servidor Coordenador/Responsável pela Unidade Central de Controle Interno, atuando de forma exclusiva na Unidade, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor correspondente ao percentual de 160% (cento e sessenta por cento), calculado sobre o padrão referencial de vencimento do Município;

II - Até dois servidores nomeados como membros integrantes da Unidade Central do Controle Interno, os quais poderão não ter atuação exclusiva na Unidade, considerando o porte do Município, estrutura de pessoal e observando o Princípio da Economicidade, fazendo jus ao recebimento de uma gratificação mensal no valor correspondente ao percentual de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o padrão referencial de vencimento do Município.

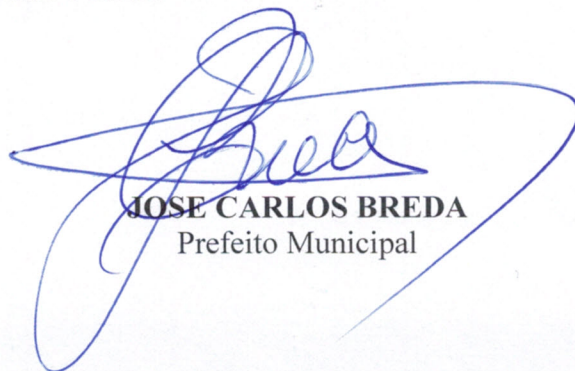
Art. 2º. Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados e em pleno vigor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



JOSE CARLOS BRED A
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Projeto de Lei nº 010/2025, de 14 de janeiro de 2025

Encaminhamos para vossa apreciação o Projeto de Lei nº /2025, que trata da alteração da Lei Municipal nº 2.242/2013, a fim de alterar inciso I, no Artigo 5º.

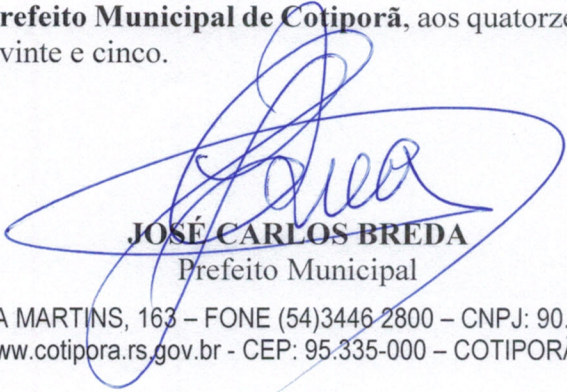
A presente proposta de alteração na gratificação percebida pela coordenadora do controle interno tem como objetivo alinhar a remuneração deste cargo às responsabilidades, competências e contribuições ao cumprimento das funções de controle e fiscalização no âmbito da administração pública.

O controle interno desempenha um papel essencial na prevenção de irregularidades e na promoção da transparência e accountability. A coordenadora é responsável por liderar uma equipe, desenvolver relatórios técnicos e garantir a regularidade dos processos administrativos e financeiros, impactando diretamente a credibilidade e a eficiência da gestão pública.

As funções desempenhadas pela coordenadora do controle interno têm se tornado cada vez mais complexas, exigindo maior dedicação, conhecimento técnico especializado e atualização constante. As atividades incluem monitoramento da legalidade e eficiência administrativa, fiscalização de recursos públicos, auditorias internas e conformidade com normativas legais e regulatórias, que são desempenhadas ao lado do controle externo exercido pela Câmara de Vereadores.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, rogando pela aprovação do referido Projeto de Lei, o qual solicitamos que seja apreciado em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.



JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal



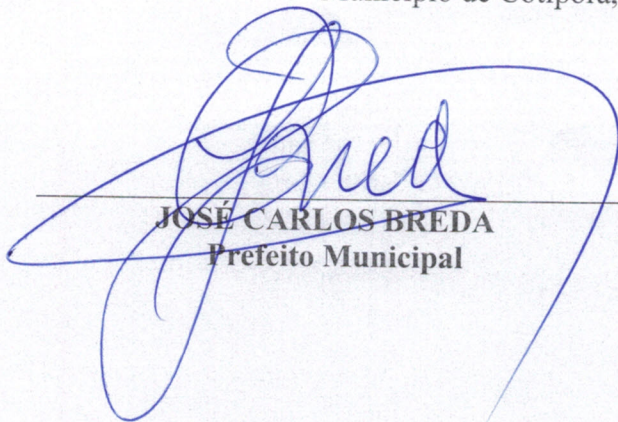
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, JOSÉ CARLOS BREDÁ, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida para o Executivo, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 14 de janeiro de 2025.



JOSÉ CARLOS BREDÁ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Alterar gratificação de cargo

JUSTIFICATIVA: A presente proposta de alteração na gratificação percebida pela coordenadora do controle interno tem como objetivo alinhar a remuneração deste cargo às responsabilidades, competências e contribuições ao cumprimento das funções de controle e fiscalização no âmbito da administração pública.

O controle interno desempenha um papel essencial na prevenção de irregularidades e na promoção da transparência e accountability. A coordenadora é responsável por liderar uma equipe, desenvolver relatórios técnicos e garantir a regularidade dos processos administrativos e financeiros, impactando diretamente a credibilidade e a eficiência da gestão pública.

As funções desempenhadas pela coordenadora do controle interno têm se tornado cada vez mais complexas, exigindo maior dedicação, conhecimento técnico especializado e atualização constante. As atividades incluem monitoramento da legalidade e eficiência administrativa, fiscalização de recursos públicos, auditorias internas e conformidade com normativas legais e regulatórias, que são desempenhadas ao lado do controle externo exercido pela Câmara de Vereadores.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Salários (inclusive férias e 13º salário)	4.375,79	4.594,59	4.824,33
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	962,67	1.010,81	1.061,35
Outras parcelas remuneratórias	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.338,46	5.605,40	5.885,68

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2025	2026	2027
Gastos com Recursos Próprios	5.338,46	5.605,40	5.885,68
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.338,46	5.605,40	5.885,68

0

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORÁ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÁ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de alteração da Lei 2.242/2013 a qual dispõe sobre a reestruturação do sistema de controle interno do município de Cotiporá.

Gratificação a ser alterada	Padrão	Nº
Gratificação de Coordenador pela UCCI	1	160% do padrão
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO		
		317,09

Outras Despesas Consideradas	
Gratificação de Férias	1/3
Revisão Geral Anual	10 %
Contribuição INSS	22 %

Padrão	Remuneração
Gratificação a ser alterada	
Gratificação de Coordenador pela UCCI	317,09
	317,09

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

jan/25

Despesas	Valor
Vencimentos	4.122,17
Gratificação de Férias	110,97
Contribuição para o INSS	962,67
Revisão Geral	142,65
TOTAL DA DESPESA EM 2025	
5.338,46	
TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2027	
5.885,68	

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026

Despesas	Valor
Vencimentos	4.328,22
Gratificação de Férias	116,52
Contribuição para o INSS	1.010,81
Revisão Geral Anual	149,85
TOTAL DA DESPESA EM 2026	
5.605,40	


LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920

COTIPORÁ, 14 de janeiro de 2025.